

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, no dia **09/02/2023 às 9h** em sessão pública, na sala de reuniões, localizada à Praça 1º Março, nº. 46 - São João do Oriente – Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro **Washington Luiz Carvalho** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2023 e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa para realização de concurso público, e prova de títulos, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir**, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 51, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e a Lei Municipal 1098/2013, observará as seguintes condições abaixo:

4.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 4.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 4.5.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.5.8 O disposto no item 4.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PRAÇA 1º MARÇO, Nº. 46, CENTRO – SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

Data: 09/02/2023

Horário: 09:00 horas

5.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **006/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **004/2023**
ENVELOPE Nº. 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **006/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **004/2023**
ENVELOPE Nº. 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.2- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de

apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

6.1.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade e CPF ou outro documento equivalente.

6.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo anexo VI**.

6.1.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, quando for o caso (conforme **modelo anexo VII**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

6.2- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.3- As empresas poderão apresentar a documentação em cópia xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las, ou em cópia autenticada em cartório.

6.4 - AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTATES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

7.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

7.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3- Prazo de garantia dos serviços a serem prestados não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do ANEXO I, quando for o caso;

7.1.4- Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

7.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

7.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total do lote;
- g) Valor total da Proposta

7.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Apresentar apenas um documento

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 – Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Apresentação de no mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

9 – As empresas poderão apresentar a documentação em cópia xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las, ou em cópia autenticada em cartório.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivaente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o (a) Pregoeiro (a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS

10.3.1- Aos licitantes classificados na forma do item 10.2.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os

envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.7 – Após encerramento da sessão, será realizado o rateio automático no sistema de forma linear, de acordo com valor total do lance ofertado e declarado o vencedor.

10.8 - PROPOSTA INEXEQUIVEL

I - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexecutáveis.

11 - RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceite as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13 - DO REGISTRO DE PREÇO E DO FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.2 A Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.5 . Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da mesma, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.6 O Fornecedor Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8666/93 e suas alterações.

13.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 12 (doze) meses.

13.9 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o Município de Frei Inocêncio não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13.10 A tolerância do Município de Frei Inocêncio com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa fornecedora não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com a forma indicada pela Administração em cada "Ordem de fornecimento"

13.12 . Os produtos aqui licitados deverão ser fornecidos, eventualmente, mediante requisição da Administração, dentro do melhor padrão de qualidade.

13.14 O Município de São João do Oriente - MG não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

13.15 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses

14.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3 Tiver presentes razões de interesse público.

14.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Administração.

14.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

15- PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

15.2 - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

15.2.1 - O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 2632-8 Conta Corrente 13.329-9

15.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

15.4 -Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: Federal, FGTS e Trabalhista caso as mesmas estejam vencidas.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: **02.02.01.04.122.0001.2014-3.3.90.39.00- Ficha 1.500/1.501**

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

16.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso

de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.2.2- Recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.2.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.3- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4 -As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

17.2- Retardarem a execução do prego;

17.3- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DOS CARGOS, VAGAS E FORMA DE PROVIMENTO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS QUAIS A VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR CONCURSO E PROCESSO SELETIVO:

CARGOS PARA CONCURSO:

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40horas	R\$ 1.212,00
Agente de Comunitário de Saúde - PSF	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	04	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2,424,00
Assistente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Assistente em Saúde	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Assistente Social - CRAS	01	Superior Completo com registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 1.387,51
Auxiliar de Serviços Gerais	20	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Bombeiro Hidráulico	01	Alfabetizado com experiencia na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Calceteiro	03	Alfabetizado com experiencia na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Coordenador CRAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Coordenador CREAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Educador Físico - CREAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.444,59
Eletrecista	01	Alfabetizado com experiencia na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Enfermeiro	01	Superior com registro no conselho da classe	40 horas	R\$ 2.018,20

Farmacêutico	01	Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.212,00
Fiscal Tributário	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Gari	06	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.212,00
Mecânico	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico PSF	02	Ensino Superior com registro no conselho da classe	40 horas	R\$ 5.500,00
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Pediatra	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Veterinário	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$3.027,30
Professor Educação Infantil (Monitor)	06	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.403,52
Monitor Educação Infantil	10	Magistério e/ou Pedagogia	40 horas	R\$ 1.212,00
Motorista CNH D	15	Ensino Médio Completo com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Motorista Conselho Tutelar	01	Ensino Médio Completo com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Nutricionista - Educação	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Odontólogo - PSF	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 2.018,20
Operário	11	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.212,00
Orientador Social - CREAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Pedreiro	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.387,51
Psicólogo - CRAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Psicólogo - CREAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Psicólogo - Educação	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Recepcionista	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Serralheiro	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00

Técnico de Enfermagem do PSF	08	Ensino Médio com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.387,51
Vigia	02	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Zelador de Praças de Esportes e de Lazer	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
TOTAL DE VAGAS				122

MAGISTÉRIO

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Professor Educação Básica PEB II	11	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.513,54
Professor de Educação Física	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	24 horas	R\$ 2.513,54
Especialista em Educação	02	Ensino Superior	24 horas	R\$ 3.102,99
Auxiliar de Secretaria Escolar	02	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.403,52
TOTAL DE VAGAS				16

19 – A licitante vencedora deverá realizar concurso e processo seletivo de provas para todos os cargos acima elencados e de títulos para os cargos de nível superior.

20 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

20.1– A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

20.2– Concurso Público:06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração pública municipal.

Considerando que as minutas dos editais do Concurso Público, Provas e Títulos deverão serem enviadas ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

21.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

21.8- Este edital ficará disponível no site oficial do município: www.saojoaodoorientemg.gov.br

21.9. Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

21.10 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

22 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3356-1159

São João do Oriente, 26 de janeiro de 2023.

Washington Luiz Carvalho
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

1 - OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público e provas e títulos, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

DESCRIÇÃO 1

Contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, dos seguintes cargos:

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40horas	R\$ 1.212,00
Agente de Comunitário de Saúde - PSF	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	04	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2,424,00
Assistente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Assistente em Saúde	02	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Assistente Social - CRAS	01	Superior Completo com registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 1.387,51
Auxiliar de Serviços Gerais	20	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Bombeiro Hidráulico	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Calceteiro	03	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Coordenador CRAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Coordenador CREAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Educador Físico - CREAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.444,59
Eletrecista	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Enfermeiro	01	Superior com registro no conselho da classe	40 horas	R\$ 2.018,20

Farmacêutico	01	Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.212,00
Fiscal Tributário	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Gari	06	Alfabetizado	40 horas	R\$ 1.212,00
Mecânico	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico PSF	02	Ensino Superior com registro no conselho da classe	40 horas	R\$ 5.500,00
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Pediatra	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$ 3.027,30
Médico Veterinário	01	Ensino Superior com registro no conselho da classe	20 horas	R\$3.027,30
Professor Educação Infantil (Monitor)	06	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.403,52
Monitor Educação Infantil	10	Magistério e/ou Pedagogia	40 horas	R\$ 1.212,00
Motorista CNH D	15	Ensino Médio Completo com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Motorista Conselho Tutelar	01	Ensino Médio Completo com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Nutricionista - Educação	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Odontólogo - PSF	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 2.018,20
Operário	11	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.212,00
Orientador Social - CREAS	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00
Pedreiro	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.387,51
Psicólogo - CRAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Psicólogo - CREAS	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Psicólogo - Educação	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.532,40
Recepcionista	01	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.212,00

Serralheiro	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.400,00
Técnico de Enfermagem do PSF	08	Ensino Médio com registro no órgão de classe	40 horas	R\$ 1.387,51
Vigia	02	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
Zelador de Praças de Esportes e de Lazer	01	Alfabetizado com experiência na área	40 horas	R\$ 1.212,00
TOTAL DE VAGAS				122

DESCRIÇÃO 2 – MAGISTÉRIO

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Professor Educação Básica PEB II	11	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.513,54
Professor de Educação Física	01	Ensino Superior com registro no órgão de classe	24 horas	R\$ 2.513,54
Especialista em Educação	02	Ensino Superior	24 horas	R\$ 3.102,99
Auxiliar de Secretaria Escolar	02	Magistério e/ou Pedagogia	24 horas	R\$ 2.403,52
TOTAL DE VAGAS				16

2 - JUSTIFICATIVA: Necessidade de prover os cargos disponíveis na forma que a Constituição Federal prescreve.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

– **Concurso** Concurso Público:06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração pública municipal.

3.1.1 Considerando que as minutas dos editais do Concurso Público e do Processo Seletivo deverão ser enviadas ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato sera exercida pela Secretaria Municipal de Administração.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

5.2 O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

5.3 O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

6 Banco do Brasil 001 Agência 2632-8 Conta Corrente 13.329-9

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Processo Seletivo e do Concurso Público, principalmente:

6.1.1. Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que as minutas dos editais do Concurso Público e do Processo Seletivo deverão ser enviadas ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.1.2. Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

6.1.3. Elaborar os Editais do Concurso Público e Processo Seletivo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.

6.1.4. Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.

6.1.5. Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.

6.1.6. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso e processo seletivo, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.1.7. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

6.1.8. Elaboração, revisão e correção das provas para todos os níveis, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) para comporem as provas organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos.

6.1.9. Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo numero exato deverá ser previamente informado ao município de São João do Oriente, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.

6.1.10. Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de São João do Oriente distribuídos em turnos de acordo com o número de candidatos inscritos, conforme descrição abaixo:

6.1.10.1. Alocação dos candidatos nos locais de prova.

6.1.10.2. Transporte de todo material e pessoal necessário.

6.1.10.3. Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos.

6.1.10.4. Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos.

6.1.10.5. Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova.

6.1.10.6. Emissão da lista de presença dos candidatos.

6.1.10.7. Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova.

6.1.10.8. Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova.

6.1.10.9. Fornecimento do gabarito oficial.

6.1.10.10. Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado.

6.1.11. Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE em seu julgamento dos recursos interpostos.

6.1.12. Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.

6.1.13. Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.

6.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mediante prévia solicitação e autorização por escrito do Município, que promoverá a avaliação da especificidade requerida e da habilitação da empresa ou profissional a ser subcontratado, devidamente demonstrada em documentos que a subsidie, observando, em relação aos serviços

estabelecidos como requisitos de qualificação técnico-operacional da contratada, que o subcontratado deve cumprir, no mínimo, as mesmas exigências estabelecidas para a licitação.

6.2. A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão de Concurso e Processo Seletivo, pela Assessoria Jurídica do município, sujeitos a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

6.3. Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do município de São João do Oriente, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público e Processo Seletivo, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

6.4. Todos os custos com emissão dos boletos para pagamento das inscrições, serão de responsabilidade do Município.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por lote, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

10 - VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da datada assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

São João do Oriente, 26 de janeiro de 2023.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

LOTE ÚNICO:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Unid	Contratação de empresa para realização de concurso público, e prova de títulos envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, para os cargos definidos no Anexo I (Termo de Referência).	R\$	R\$
Valor Total do lote:					R\$

Obs.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

➤ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

➤ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
_____, _____ de _____ de 2023

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº.

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III
(CREDENCIAMENTO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de São João do Oriente - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 004/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer estapara outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São João do Oriente,..... de de 2023.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROVAS DE TÍTULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.848.338/0001-90, situada à Praça 1º Março nº. 49 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, solteira, portadora do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente a Rua Muriaé, nº. xx, Centro, na cidade de São João do Oriente – MG e a Empresa ... CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CPF nº , residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2023 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2023 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de concurso público e provas de títulos, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir**, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços citados nas Cláusulas Primeira, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I- A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação da contratante sendo que após a entrega a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na Secretaria Municipal de Administração, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos da seguinte maneira:

O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final. O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 2632-8 Conta Corrente 13.329-9

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver re-equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA:

- a) Cumprir o objeto do presente contrato nos termos e condições constantes no Anexo I, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.
- b) Assumir todos os ônus relativos à prestação dos serviços contratados e que viabilizem a realização das atividades; o fornecimento de equipamentos e mobiliários; o fornecimento de matéria prima de boa qualidade; o fornecimento de mão de obra adequada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, entre outros necessários.
- c) Providenciar, às suas expensas, os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela realização das atividades e serviços relacionados ao objeto do CONTRATO, em todas as suas fases.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.
- f) Utilizar pessoal em número suficiente para a execução satisfatória do CONTRATO, os quais devem ser capacitados para exercer suas funções.
- g) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- i) Garantir que as dependências usadas para a exploração do empreendimento sejam exclusivamente utilizadas para atender ao objeto do CONTRATO.
- j) Garantir que os funcionários sempre estejam em condições adequadas para executar as respectivas atividades, de modo a não prejudicar os serviços ofertados.
- k) Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do CONTRATO, durante todas as fases de sua execução.
- l) Responsabilizar-se com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, fiscal, social e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros fatos de natureza profissional e/ou ocupacional, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho,

ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE; caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- m) Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos.
- n) Saber que a fiscalização e o controle dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão na execução dos serviços integrantes do objeto do CONTRATO.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- p) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- q) Responsabilizar se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público ou processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

II - Da CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local adequado para aplicação das provas objetivas.
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão.
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.
- f) Arcar com os custos de emissão dos boletos para pagamentos das inscrições.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretária Municipal de Administração.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 89, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório nº. 006/2023 – Pregão Presencial nº. 004/2023. O edital e seus anexos integram o presente edital, considerando-se por válidas e conhecidas pelas partes quaisquer condições que se mencione em um e se omita em outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 A vencedora deverá realizar todos os trâmites necessários, como elaboração das minutas dos editais, aplicação de provas, análise de recursos e divulgação de resultados no prazo abaixo estipulado:

13.1.1 – Concurso Público: xx (xxxx) meses

Considerando que a minuta do edital do Concurso Público e do Processo Seletivo deverão ser enviadas ao município, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Este contrato terá vigência até xxx de xxxxx, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.



e-mail: lici

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

SÃO JOÃO DO ORIENTE, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V
(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº.

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

Ref. Processo Licitatório Nº 06/2023
Pregão Presencial Nº. 04/2023

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 004/2023.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII

(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº.

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII
(DECLARAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar no Pregão Presencial nº. 004/2023, da Prefeitura do Município de São João do Oriente,
declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº.
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)